

Excelentíssimo Senhor
Ministro Extraordinário da Segurança Pública
RAUL JUNGSMANN
Ministério Extraordinário da Segurança Pública

Brasília, 04 de maio de 2018

Ofício nº

Ref.: Matéria de capa da Revista Veja

Excelentíssimo Senhor Ministro Extraordinário da Segurança Pública,

A revista Veja publicou no dia de hoje, 04 de maio de 2018, matéria de capa intitulada: “A vida de Lula na prisão”¹. A capa da revista expõe uma foto da Superintendência da Polícia Federal em Curitiba, com indicativo de onde seria a sala onde se encontra o Presidente Luis Inácio Lula da Silva. O conteúdo relata com detalhes a organização interna daquela Superintendência, chegando ao absurdo de descrever como o funcionário encarregado faz a entrega do café da manhã e aplica a insulina ao Presidente.

Nitidamente tal matéria viola vida privada do Presidente, garantia constitucional prevista no inciso X do artigo 5º, da Constituição Federal. Viola também o artigo 38 do Código Penal, o qual estabelece que o preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, cabendo às autoridades respeitá-los. Por fim, os responsáveis violaram também o inciso VIII do artigo 41 e o artigo 40 da Lei de Execução Penal, os quais determinam ser obrigação das

¹ Veja, <https://veja.abril.com.br/politica/exclusivo-a-vida-de-lula-no-carcere/>, acesso em 04 de maio de 2018.

autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e presos provisórios, e a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo.

É inadmissível que tais violações de direitos e garantias fundamentais tenham ocorrido dentro de uma instituição pública, a Superintendência da Polícia Federal. Portanto, de fundamental importância que se apurem individualmente as responsabilidades por tais ações que violam as condutas legalmente exigíveis a tais servidores públicos, especialmente dos responsáveis pelo acesso de jornalistas ao local ou pelo repasse de informações acerca do cotidiano e privacidade do Presidente Lula, que extrapolam as atribuições de policiais ou servidores daquela instituição e mesmo porque configuram abusos no exercício das funções atinentes aos cargos.

Diante do exposto requer-se que o Ministro de Estado, autoridade responsável, determine a instauração de procedimento para apuração individual das responsabilidades atinentes ao caso.

Paulo Pimenta
Deputado Federal PT/RS
Líder da Bancada do PT